

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0001-PG  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Social do Comércio – Sesc/MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório, RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 17/0001-PG – SRP e registrar os preços para **eventual aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) granel e recarga em botijão de gás, para o Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, consoante às Cláusulas e condições seguintes:**

**CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

**1.1** As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O presente termo destina-se ao **registro de preço para eventual aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) granel e recarga em botijão de gás, para o Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Deodoro, Sesc Turismo, Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório nº 17/0001-PG-SRP, seus anexos e as Cláusulas deste.

**2.2** O presente Termo de Registro de Preço poderá ser utilizado por:

- a) **Sesc Administração:** Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, São Luís-MA.
- b) **Sesc Deodoro:** Av. Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís – MA;

- c) **Sesc Turismo:** Av. São Carlos, Jardim Paulista, s/n, Olho D'água, São Luís –MA;
- d) **Sesc Caxias:** Praça Cândido Mendes, 1131 – Centro – Caxias – MA;
- e) **Sesc Itapecuru:** BR 222, s/n, Bairro Roseana Sarney – Itapecuru – MA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O presente Termo de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

**3.2** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

**3.3** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** A cada fornecimento do GLP, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.4.3, 6.5.4 e 6.5.5** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0001-PG SRP**.

**4.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO:**

**5.1** Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA					Total Estimado	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
		Sesc Administração	Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Sesc Caxias	Sesc Itapecuru			
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX	XXXX	XXXX	XX	XX	XX	XXX

**5.2** Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
 CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX  
 ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX  
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
 ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.3** Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Para cada fornecimento, será emitido documento denominado “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF”, em quantidade e periodicidade que atenderá a necessidade das Unidades Operacionais do Sesc/MA.

**6.1.1** A recusa injustificada em assinar o ***Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF***, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**7.1** Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº 17/0001-PG, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos documentos dos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

**CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**8.1** Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**9.1** Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, a contratada fica sujeito às seguintes penalidades:

**9.1.1** Advertência por escrito;

**9.1.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**9.1.3** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, quando não houver combustível para o abastecimento, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**9.1.4** Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e baixa no Registro de Preços.

**9.5** A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

**9.6** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc/MA por até dois anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

**11.2** Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES):**